

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 087/91 de 20 de maio de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal  
e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 034/91 de 20 de maio de 1991

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

  
Secretário-Geral

Lei nº 1936



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 181-91/GAB

Bento Gonçalves, 20 de maio de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
087/91  
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Em anexo, encaminhamos a Vossa Excelência os inclusos Projetos de Lei nºs 34 e 35/91 que tratam da reposição salarial ao funcionalismo e ao magistério público municipal.

A reposição que será incorporada ao salário de maio é, em média, de 21% sobre o salário de abril. Com isso o menor salário pago ao funcionalismo pela Prefeitura é de Cr\$ 36.867,00 e o professor com 20 horas semanais receberá um mínimo de Cr\$ 49.442,00.

Solicitamos a Vossa Excelência que as matérias em pauta sejam apreciadas e votadas em regime de Urgência.

Sem mais para o momento, manifestamos no ensejo a nossa estima e apreço.

Atenciosamente,

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. EUGÊNIO RIZZARDO

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

abl/fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

<b>APROVADO</b>
VOTAÇÃO: <i>única (R.U.)</i>
<i>por unanimidade</i>
SALA DAS SESSÕES, <i>21/05/91</i>
DATA
<i>[Signature]</i>
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 20 DE MAIO DE 1991.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO  
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI-  
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal  
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a reposição salarial de  
21% (vinte e um por cento), em mé -  
dia, a partir de 1º de maio de 1991, a todos os servidores públi -  
cos municipais pertencentes ao Quadro de Provimento e ao Quadro de  
Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, regidos pelo Estatuto  
dos Funcionários Públicos do Município ou pela Consolidação das  
Leis do Trabalho, bem como aos pertencentes ao Quadro em Extinção.

Art. 2º - O mesmo percentual de reposição se -  
rá aplicado aos proventos de inati -  
vos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei,  
correrá a conta de dotações orçamen -  
tárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis -  
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON -  
ÇALVES, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa  
e um.

*[Signature]*  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 1991.

	A	B	C	D	E	F
E-1	36.867,00	40.553,70	42.397,05	44.240,40	46.083,75	47.927,10
E-2	41.184,00	45.302,40	47.361,60	49.420,80	51.480,00	53.539,20
E-3	50.096,00	55.105,60	57.610,40	60.115,20	62.620,00	65.124,80
E-4	62.509,00	68.759,90	71.885,35	75.010,80	78.136,25	81.261,70
E-5	82.201,00	90.421,10	94.531,15	98.641,20	102.751,25	106.861,30
E-6	98.580,00	108.438,00	113.367,00	118.296,00	123.225,00	128.154,00

CC-1	53.821,00	FG-1	5.903,00
CC-2	74.152,00	FG-2	6.709,00
CC-3	100.163,00	FG-3	12.062,00
CC-4	126.179,00	FG-4	16.720,00
CC-5	153.540,00	FG-5	23.409,00
CC-6	188.458,00	FG-6	28.072,00

*J. H. F.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 36/91

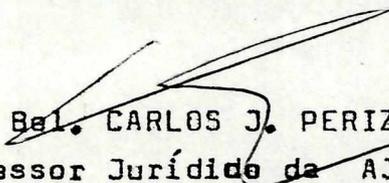
Processos nºs 87 -88 e 89/91

O Senhor Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, os projetos de lei do Executivo nºs 31 e 34 e do legislativo nº 31/91, que concede reajuste salarial aos servidores e professores da municipalidade e da Câmara Municipal.

Os projetos obedecem a técnica legislativa e não apresentam óbices para sua aprovação.

s.m.j é o parecer

Bento Gonçalves, 20 de maio de 1991

  
Bel. CARLOS J. PERIZZOLO  
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

20, 05, 91

Secretário Geral



R.U.

FLS N.º 5/5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 087/91

ASSUNTO: concede reposição salarial  
ao funcionalismo público -  
municipal e dá outras provi-  
dências.

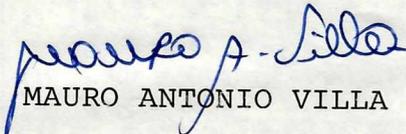
AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 34/91, que " CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, considerando sua Constitucionalidade e Técnica Legislativa, são de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

  
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

  
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

  
Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO *Finanças*  
*e Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
20, 05, 91  
*[Assinatura]*  
Secretário Geral



R.O.

FLS N.º 6  
*[Assinatura]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 087/91

ASSUNTO: concede reposição salarial ao  
funcionalismo público municipal  
e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo subscritos, componentes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, ao analisar o Processo nº 087/91 que CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado, considerando-se que o índice de reajuste fica dentro dos recursos monetários do Município.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

*[Assinatura]*  
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI

Presidente

*[Assinatura]*  
Vereador JUARES BARUFFI

Membro

*[Assinatura]*  
Vereador LIRIO TURRI

Membro